

BAI – BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A

DOCUMENTO INFORMATIVO RELATIVO AO PAGAMENTO AOS ACCIONISTAS DE DIVIDENDO ADICIONAL SOB FORMA DE ACÇÕES PRÓPRIAS

Documento a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 307.º do Código dos Valores Mobiliários

Os accionistas do Banco Angolano de Investimentos, S.A. (“BAI”, “Sociedade” ou “Banco”) deliberaram, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de Março de 2024 o pagamento de dividendo adicional em espécie, correspondente a até 848 870 (oitocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta) acções próprias detidas pela Sociedade (“Acções Próprias”) em complemento ao dividendo a pagar em dinheiro, nos termos da proposta de aplicação do resultado do exercício de 2023 aprovada na referida Assembleia Geral Ordinária.

O pagamento deste dividendo é suportado pelo balanço integrado no Relatório de Gestão e Contas (aprovado no âmbito do Ponto 2 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Ordinária), cumprindo o disposto no artigos 33.º e 34.º da Lei das Sociedades Comerciais e salvaguardando uma margem de segurança apropriada sobre os valores estabelecidos pelo Banco Nacional de Angola no âmbito da sua análise e avaliação quanto à adequação das estratégias, processos, capital e liquidez a que o Banco está exposto.

Assim, pelo presente documento informativo, elaborado para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 307.º do Código dos Valores Mobiliários, informa-se que o pagamento de dividendo adicional em espécie, correspondente a Acções Próprias da Sociedade, respeitando o princípio do tratamento igualitário dos accionistas, será realizado nos seguintes termos:

Informações Genéricas relativas à Distribuição e aos Valores Mobiliários:

Natureza da distribuição: atribuição gratuita das Acções Próprias aos accionistas da Sociedade, na proporção da sua participação social;

Número de Acções Próprias a distribuir: até 848 870 (oitocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta);

Categoria das Acções Próprias: as Acções Próprias são acções da mesma categoria das acções detidas pelos accionistas em relação às quais são os pagos os dividendos em numerário, sendo integralmente fungíveis com estas;

ISIN das Acções Próprias a distribuir: AOBIAAAAAA05;

Razões da Distribuição: são, entre outras, razões da distribuição de Acções Próprias:

- 1) O pagamento de remuneração adicional aos accionistas sem necessidade de mobilizar outros recursos da Sociedade;
- 2) A neutralidade da distribuição para os fundos próprios da Sociedade, na medida em que a alínea a) do n.º 5 do artigo 18.º do Aviso do Banco Nacional de Angola, n.º 8/21, considera as Acções Próprias como elemento negativo de fundos próprios;
- 3) O potencial aumento da liquidez destas acções no mercado de bolsa onde se encontram admitidas.

Características da Distribuição

Accionistas beneficiários: o dividendo em Acções Próprias será pago aos titulares que tenham acções do BAI registadas nas suas contas de registo individualizado de valores mobiliários na Data de Registo (conforme definida infra);

Último dia de negociação das acções com direito aos dividendos: 11 de Abril de 2024;

Data de Registo (data relevante de inscrição nas contas de valores mobiliários das acções detidas por cada accionista do BAI): 12 de Abril de 2024;

Cotação média das acções do BAI [nos três meses anteriores à data da divulgação da proposta relativa ao ponto n.º 3 da ordem de trabalhos]: Kz 34 220,43;

Factor de atribuição: na proporção de 0,0456354 acção própria por cada múltiplo de 1 acção representativa do capital social e direitos de voto do BAI;

Distribuição das Acções Próprias: os accionistas irão receber as acções próprias por inscrição nas suas contas de valores mobiliários;

Data da colocação à disposição das Acções Próprias: 15 de Abril de 2024;

Regime fiscal: tributação em sede de imposto sobre a aplicação de capitais, mediante retenção na fonte à taxa legal de 5%. Sobras: em caso de arredondamento por defeito das Acções Próprias atribuídas a um determinado accionista, estes terão direito a uma compensação financeira na proporção dos respectivos arredondamentos, com base na data de referência da cotação do fecho em bolsa das Acções Próprias;

Divisa: o valor das acções próprias será determinado em Kwanzas, sendo nesta moeda que será efectuada a liquidação financeira das quantias em numerário a que haja lugar no âmbito da distribuição em espécie descrita no ponto anterior;

Encargos adicionais: N/A.

Este documento constitui o documento de informação exigido nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 307.º, do Código dos Valores Mobiliários.

O pagamento de dividendos em espécie, através da distribuição de acções próprias, não constitui uma oferta de valores mobiliários sujeita à aprovação de um prospecto.

Este documento e qualquer outro documento relativo ao pagamento do dividendo em espécie só podem ser distribuídos fora de Angola se os mesmos estiverem em conformidade com as leis e regulamentos locais aplicáveis, e não podem constituir uma oferta de valores mobiliários em países onde tal oferta violaria a legislação aplicável. Os accionistas devem informar-se sobre quaisquer condições e consequências relacionadas com esta distribuição em espécie que possam decorrer da aplicação das respectivas legislações locais.

No que se refere a questões fiscais relacionadas com a distribuição de dividendos em espécie, para além da informação constante deste documento informativo, os accionistas são aconselhados a analisar as suas circunstâncias particulares em termos fiscais com o seu consultor fiscal habitual.